

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

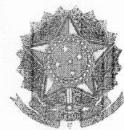
Processo nº 35166.001759/2017-58

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E  
A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ – OAB/PARÁ, PARA  
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS  
PRESTADOS PELO INSS NA  
MODALIDADE ATENDIMENTO A  
DISTÂNCIA EM NOME DE SEUS  
REPRESENTADOS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, doravante denominado INSS, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturada pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, por intermédio de sua Gerência Executiva Belém/PA, com sede Av. Nazaré, 79, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-445, CNPJ nº 29.979.036/0155-04, neste ato representado por seu Gerente Executivo Wilson de Moraes Gaby Carteira de Identidade nº 1116022, SSP/PA e CPF/MF nº 121.505.252-91, Gerência Executiva Marabá/PA, com sede na Rua Acrópoles do Amapá s/n, Bairro Cidade Nova, Marabá/PA, CEP 68.501-545, neste ato representado por seu Gerente Executivo Benjamin Celso Coelho de Oliveira, Carteira de Identidade nº 2154078, SSP/PA e CPF/MF 369.045542-15 e Gerência Executiva Santarém/PA, com sede na Rua Floriano Peixoto 383, Bairro Centro, Santarém/PA, CEP 68.050-060, neste ato representado por sua Gerente Executiva Rosimere Lima de Andrade, Carteira de Identidade nº 2731246, SSP/PA e CPF/MF 050.701.202-04, no uso das atribuições que lhes confere o art. 9º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS, GABINETE DO MINISTRO nº 414, de 28 de setembro de 2017, de um lado e, de outro, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ – OAB/PARÁ**, adiante designada **ACORDANTE**, autarquia federal, situada na Praça Barão do Rio Branco nº 93, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66.015-060, CNPJ nº 05.070.008/0001-48, representada neste ato por seu Presidente Alberto Antonio de Albuquerque Campos, CPF nº 259.261.952-68, no uso das atribuições que lhe confere a Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Seccional da OAB/PA, de Posse do Presidente, da Diretoria, dos Conselheiros Seccionais e dos Diretores da Caixa de Assistência dos Advogados para o triênio 2016/2018 e Termo de Posse do Presidente, constantes respectivamente às fls. 03, 05 a 09 do Processo nº 35166.001759/2017-58, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais preceitos de direito público, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este ACORDO tem por objeto viabilizar a operacionalização de requerimento de serviços do INSS, tais como: Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Pensão por Morte Previdenciária, Auxílio-Reclusão, Auxílio-Doença acidentário, Salário-Maternidade, Certidão de Tempo de Contribuição, Revisão de Benefício e Recurso à JRPS, na modalidade atendimento à distância, pela Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo único. A Acordante e seus representantes não terão acesso aos sistemas corporativos do INSS de uso exclusivo dos servidores deste Instituto, nem ao resultado de cruzamento de dados cadastrais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a aderir e cumprir o Plano de Trabalho acordado, aprovado e assinado pelos seus representantes, que passa a compor este ACORDO, e especifica procedimentos a serem adotados, além de outras disposições relacionadas à operacionalização dos requerimentos de serviços na modalidade atendimento à distância.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

§ 1º Caberá ao INSS:

I - cadastrar os representantes indicados pela Acordante no Sistema de Gerenciamento de Permissões de Acesso, módulos Gerenciamento de Identidades Externas – GID e Gerenciamento de Permissão e Acesso – GPA, para acesso e requerimento na página "requerimento.inss.gov.br" ou outro que possa ser disponibilizada pelo INSS para esta finalidade;

II - orientar a Acordante quanto para utilização da página "requerimento.inss.gov.br" e sobre os procedimentos acordados, e prestar suporte à operacionalização dos procedimentos e sistemas informatizados ao (a) Acordante, conforme Plano de Trabalho;

III - prestar as informações necessárias para que o objeto do ACORDO seja executado; e

IV - analisar os requerimentos protocolados e proceder às comunicações por meio da página "requerimento.inss.gov.br".

§ 2º Caberá à Acordante:

I - protocolar os requerimentos por meio da página "requerimento.inss.gov.br", bem como acompanhar rotineiramente o andamento das solicitações;

II - dispor de equipamentos necessários para digitalização e operacionalização do atendimento à distância e enviar toda documentação digitalizada e autenticada, no padrão definido pelo INSS;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e as solicitações do INSS nos prazos fixados, assegurando que os serviços decorrentes do objeto deste ACORDO sejam executados adequadamente por profissionais e auxiliares qualificados;

IV - indicar representantes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACORDO, bem como providenciar a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS e encaminhar cópia ao INSS;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

V - providenciar a capacitação, em conjunto com o INSS, dos representantes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades exercidas em decorrência deste ACORDO;

VI - manter atualizados os dados dos representantes junto ao INSS e comunicar eventual revogação ou alteração de suas atribuições;

VII - manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto deste ACORDO, nos termos do art. 48 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, solicitando anuênciam do INSS antes de divulgar a celebração e os atos e eventos decorrentes da sua execução;

VIII - cadastrar os representantes indicados pela Acordante no Sistema de Gerenciamento de Permissões de Acesso, módulos GID e GPA para acesso e protocolo na página "requerimento.inss.gov.br"; e solicitar assinatura dos respectivos TCMS e mantê-los sob sua guarda e controle;

IX - dar ciência aos seus representados das rotinas do requerimento remoto eletrônico;

X - orientar seus representados sobre a documentação necessária para o requerimento;

XI - atender às convocações do INSS para tratar da implantação, manutenção, avaliação e atualização deste ACORDO e do Plano de Trabalho;

XII - comunicar óbito de representados que tenham requerido ou estejam percebendo os valores referentes aos benefícios objeto deste ACORDO;

XIII - divulgar este ACORDO e orientar os representantes sobre os seus termos;

XIV - manter, durante toda a vigência do ACORDO, a mesma qualificação exigida na celebração, principalmente, quanto à regularidade fiscal e trabalhista; e

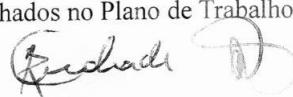
XV - anexar cópia autenticada da documentação dos segurados na página "requerimento.inss.gov.br", nos termos do art. 677 da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, garantindo a segurança jurídica necessária.

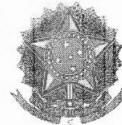
§ 3º Caberá à entidade credenciada:

I - apresentar documentos comprobatórios da entidade e de seu representante que o autorize a realizar a Adesão no ACORDO firmado pela Acordante;

II - firmar Termo de Adesão (Anexo III) em duas vias, enviando uma via à Gerência-Executiva do INSS da região de sua circunscrição e a outra à Acordante; e

III - indicar o representante (s) responsável (is) por promover e cumprir os procedimentos detalhados no Plano de Trabalho. e





## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

Os agentes encarregados pela operacionalização deste ACORDO, inclusive os advogados designados pela Acordante, serão responsabilizados civil e administrativamente, assegurada a ampla defesa, na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados pelo INSS.

Parágrafo único. Havendo indícios de ocorrências de ilícitos penais, o INSS, por meio de sua área competente, oferecerá notícia-crime.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

Parágrafo único. Durante o período de vigência deste ACORDO, o INSS, por meio da Divisão de Gerenciamento do Atendimento na Gerência Executiva Belém/PA, promoverá, a cada dois meses, o monitoramento do compromisso firmado, realizando o acompanhamento e a fiscalização, com a finalidade de disciplinar e propor ajustes na forma de execução do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, em consenso, mediante proposta de quaisquer partícipes, por meio de Termo Aditivo, desde que justificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

Este ACORDO poderá:

I - ser suspenso pelo INSS, ocorrendo fato que prejudique sua operacionalização, pelo prazo necessário à solução do problema;

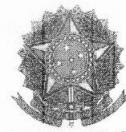
II - ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de sessenta dias;

III - ser rescindido pelo descumprimento de Cláusula pactuada, devendo ser notificada a outra parte por escrito, no prazo de trinta dias, garantindo a ampla defesa; e

IV - ser rescindido em virtude de restar prejudicado seu objeto, por alteração legal ou normativa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Acordo deverá ser efetivada pelo INSS, em forma de extrato, no



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

até vinte dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS E DESPESAS**

As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o fiel cumprimento deste, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO** [utilizada somente em ACT celebrados com entes públicos]

Outros entes públicos, da mesma natureza, poderão aderir ao Acordo desde que preencham os requisitos legais para celebração e assinem com o INSS o Termo de Adesão (Anexo ao Acordo).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Juízo Federal de Belém, na Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste ACORDO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente ACORDO, em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, devidamente identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta os efeitos jurídicos.

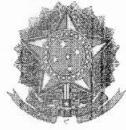
*Belém*, 04 de novembro de 2017

*W.M.G.*  
**Wilson de Moraes Gaby**  
Gerente-Executivo do INSS Belém/PA

*A.A.C.*  
**Alberto Antônio de Albuquerque Campos**  
Presidente da OAB/PA

*B.C.O.*  
**Benjamin Celso Coelho de Oliveira**  
Gerente Executivo do INSS Marabá/PA

*R.L.A.*  
**Rosimere Lima de Andrade**  
Gerente Executiva do INSS Santarém/PA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Adeco Fábio Alves

CPF: 533.112.121-10

Assinatura: (Signature)

Nome: CLEANS BOMFIM

CPF: 368.844.892-20

Assinatura: (Signature)

*Ricardo Ojeda*



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO nº 35166.001759/2017-58

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DE REQUERIMENTOS NA MODALIDADE ATENDIMENTO A DISTÂNCIA, JUNTO AO INSS, PARA SEUS REPRESENTADOS.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**

CNPJ: 05.070.008/0001-48

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO 93, BAIRRO CAMPINA

CIDADE: BELÉM UF: PARÁ CEP: 66.015-060

ÁREA RESPONSÁVEL: OAB - SEÇÃO PARÁ

TELEFONES: (91)4006-8627

EMAIL:gabineteditoria@oabpa.org.br

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

**GERÊNCIA-EXECUTIVA BELÉM/PARÁ**

ENDEREÇO: AV. NAZARÉ, 79, BAIRRO NAZARÉ

CIDADE: BELÉM UF: PARÁ CEP: 66.035-445

ÁREA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM/PARÁ

TELEFONES: (91) 3223-5051 EMAIL: gexbel@inss.gov.br

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

**GERÊNCIA-EXECUTIVA MARABÁ/PARÁ**

ENDEREÇO: RUA ACROPOLES DO AMAPÁ S/N BAIRRO CIDADE NOVA

CIDADE: MARABÁ UF: PARÁ CEP: 68.501-545

ÁREA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ/PARÁ

TELEFONES: (94) 3324-4135/2582 EMAIL: gexmar@inss.gov.br

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

**GERÊNCIA-EXECUTIVA SANTARÉM/PARÁ**

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO 383 BAIRRO CENTRO

CIDADE: SANTARÉM UF: PARÁ CEP: 68.050-060

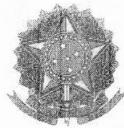
ÁREA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM/PARÁ

TELEFONES: (93) 3523-2221 3522-1341 EMAIL: gexstr@inss.gov.br

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Este instrumento tem por objeto viabilizar a realização de requerimento eletrônico, na modalidade atendimento à distância, pela Acordante, de seus representados, para

*Budrade* *Orsi* *CF* *J*



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

posterior análise do INSS.

### 2. OBJETIVOS

2.1 Facilitar o acesso ao segurado representado pela Acordante aos serviços prestados pelo INSS, na modalidade atendimento à distância.

2.2 Promover a celeridade, eficiência, economicidade, acessibilidade e qualidade no atendimento de serviços prestados pelo INSS, na modalidade atendimento à distância.

### 3. DA ABRANGÊNCIA

O ACORDO abrange todos os representados pela Acordante, no estado do Pará.

### 4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do ACORDO prevê as seguintes etapas:

4.1 Fornecimento e assinatura, pela Acordante, da relação de representantes, por meio de preenchimento e assinatura do formulário (Anexo V), acompanhado de cópia do documento de identificação de cada representante.

4.2 Apresentação e designação dos responsáveis da Acordante, por meio de comparecimento à unidade do INSS.

4.3 Autorização dos representantes responsáveis pela Acordante e assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo – TCMS, na forma do Anexo VI.

4.4 Cadastramento dos representantes indicados pela Acordante no Sistema de Gerenciamento de Permissões de Acesso, módulo GID e GPA para acesso e requerimento na página "requerimento.inss.gov.br" ou outra que possa ser disponibilizada pelo INSS para esta finalidade.

4.5 Protocolização de requerimentos na modalidade atendimento à distância para representados, aplicados os procedimentos descritos no item 5 deste Plano de Trabalho (Da Operacionalização), devendo ser juntada obrigatoriamente Procuração (Anexo VII) para cada requerimento.

4.6 Atendimento às convocações do INSS, conforme item XI do § 2º da Cláusula Terceira do ACORDO.

### 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1 Os requerimentos de serviços na modalidade atendimento à distância serão efetuados diretamente pela Acordante, nos termos deste Plano de Trabalho, com a digitalização e



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

autenticação dos documentos necessários à análise dos requerimentos, conforme itens a seguir:

5.1.1 Os procedimentos para requerimento eletrônico deverão ser realizados pela Acordante, via página “requerimento.inss.gov.br” ou outra que possa ser disponibilizada pelo INSS para esta finalidade, com autenticação na própria página, por meio de *login* e senha, na seguinte forma:

I - acessar a página “requerimento.inss.gov.br”, e efetuar *login* para acessar os serviços abrangidos pelo ACORDO firmado;

II - selecionar o serviço abrangido pelo presente Acordo; e

III - cadastrar um requerimento para cada segurado, com preenchimento dos dados individuais e inclusão dos documentos digitalizados na íntegra e claramente legíveis, observando os parâmetros de arquivo em *Portable Document Format – PDF*, 24 bits colorido e qualidade 150 (cento e cinquenta) *Dots Per Inch – DPI*, para comprovação de direitos e análise do pleito.

IV – os documentos devem ser digitalizados na seguinte sequência:

- a) requerimento assinado/procuração ou termo de representação/documento de identificação e CPF do procurador ou representante;
- b) documentos pessoais do solicitante/instituidor/dependentes e comprovantes de fatos geradores do direito (Certidão de nascimento, óbito, casamento, comprovantes de situações específicas, etc.);
- c) documentos referentes às relações previdenciárias (exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, carnês, formulários de atividade especial, documentação rural, etc.); e
- d) outros documentos não relacionados e que o cidadão queira adicionar (exemplo: simulação de tempo de contribuição, petições, etc.).

V – Os documentos serão digitalizados em arquivo único conforme seu tipo: originais ou cópias simples.

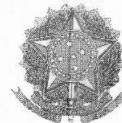
VI – Finalizada a digitalização, os arquivos devem ser salvos com o padrão “CIDADAO\_ e Nº do CPF do cidadão, \_TIPO”. Exemplo: “FULANO\_99999999999\_ORIGINAIS.pdf”.

5.2 A Acordante se responsabiliza pelo envio de toda documentação necessária para comprovação do requerimento por meio digital.

5.3 Os documentos devem ser autenticados por advogado (s) ativo (s), designado (s) previamente pela ACORDANTE, regularmente inscrito (s) na Ordem dos Advogados do Brasil. A autenticação digital será no próprio Sistema, por meio de *login* e senha fornecidos ou de assinatura eletrônica via certificação digital, na página do INSS.



Pedro Henrique da Costa



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

5.3.1 Na ausência desses profissionais, os documentos deverão ser autenticados por meio do próprio Sistema, mediante *login* e senha fornecidos ou de assinatura eletrônica via certificação digital em sítio próprio do INSS, por profissionais que gozam das prerrogativas legais para tais fim, sendo observado o disposto art. 677 da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015.

5.3.2 Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou sem autenticação, será desconsiderada para análise e emitida carta de exigência para reenvio da documentação.

5.3.3 Nas exceções previstas em lei, os documentos originais deverão ser encaminhados para local a ser definido pelo INSS.

5.4 Todas as comunicações necessárias ao andamento processual dos requerimentos serão realizadas por meio da opção consulta da página "requerimento.inss.gov.br". Para tanto, os representantes designados pela Acordante devem acessar, rotineiramente, a página para acompanhamento dos requerimentos.

5.5 As informações e comunicações relativas ao ACORDO serão consideradas regularmente entregues por ofício ou correio eletrônico.

5.6 As comunicações trocadas entre os Acordantes dar-se-ão por intermédio dos canais de comunicação identificados no início deste Plano.

5.7 Caberá à Acordante realizar a divulgação do Acordo junto aos seus representados.

5.8 A análise dos requerimentos protocolados nesta modalidade poderá ser realizada em qualquer unidade do INSS com vistas à celeridade de sua conclusão.

## 6. DA DESIGNAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS REPRESENTANTES

6.1 Os representantes designados pela Acordante serão apresentados à Administração Central/Superintendência-Regional/Gerência-Executiva, conforme designação da área responsável, constante no início deste Plano de Trabalho, e autorizados junto à Autarquia mediante preenchimento de TCMS.

6.2 Os representantes manterão sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do ACORDO, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

## 7. DOS CUSTOS

As partes do ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu cumprimento.

## 8. DECLARAÇÃO DA ACORDANTE

8.1 Declara a Acordante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não se

  4



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

encontra em mora e nem débito perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal Direta ou Indireta.

Belém, 04 de novembro de 2017

**Wilson de Moraes Gaby**

Gerente-Executivo do INSS Belém/PA

**Alberto Antônio de Albuquerque Campos**

Presidente da OAB/PA

**Benjamin Celso Coelho de Oliveira**

Gerente Executivo do INSS Marabá/PA

**Rosimere Lima de Andrade**

Gerente-Executiva do INSS Santarém/PA



## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017 - UASG 510297

Nº Processo: 35667000145201627  
 PREGÃO SRP Nº 21/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ Contratado: 1942282000103. Contratado : LILIANE AUSILHADORA REIS SILVA - ME Objeto: Prestação de serviços para requerimento de serviços prestados pelas Unidades da Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS e similares vinculadas. Fundamento Legal Lei 10.520/2002, Lei 8.665/1993, Decreto 5.420/2005, Decreto 7.082/2013, Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2018. Valor Total: R\$48.691,25. Fornecedores: Presidente Alberto Antônio de Albuquerque Campos CPF: 259.261.952-68.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GOIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2017 - UASG 510405

Nº Processo: 356969000885201793. Objeto: Contratação de empresas de engenharia para executar obra de construção da Agência da Previdência Social no Centro, no município de Goiânia (GO) a ser realizada com auxílio de recursos provenientes do INSS, situada na Avenida Gratiotá, Qd. 04, Lt. 04, Loteamento Residencial Andrade Araújo, Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com as exigências, regras e especificações constantes no edital nº 231/17/2017 - ISSN 08/0000001-12/000 e 14/000 as 17/000. Endereço: Av. Goiás, Nr. 51 - 2º Andar - Centro GOIÂNIA GO - ou [www.comprasseguramenteis.gov.br/categoria/510405-03-1-2017](http://www.comprasseguramenteis.gov.br/categoria/510405-03-1-2017). Entrega das Propostas: 26/12/2017 as 09h00.

AII 13 BATISTIN MACHADO

Gerente Executivo em Goiânia

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 510580

Número do Contrato: 12/2012.

Nº Processo: 356110001682012121  
 PREGÃO SRP Nº 12/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ Contratado: 08823749000140. Contratado : R PINHEIRO GRIMMI - TRANSPORTES - EPP Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato pelo lapso de 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. A presente prorrogação sucede em razão da vigência do presente contrato, que se encerra no dia 21/10/2017, e não houve tempo suficiente aos atos administrativos tendentes a culminar com a nova contratação. Fundamento Legal: § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, da Lei nº 12.317, de 21/10/2010 - ISSN 08/000000001-2102/18 - Valor Total: R\$190.351,16. Fone: 2505702/02 - 2017NF8003/16. Data de Assinatura: 21/10/2017.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2017

A Seção de Logística, Licitações e Contratos e Enquadramento da Gerência Executiva do INSS em Manaus, na instrução do Processo 356110001682012121, que trata da Concorrência Nº 8/2017, leva em consideração os preceitos que o Governo Federal fundamento nas razões e justificativas constantes no pronunciamento da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria/INSS/GEMX/AN nº 20 de 21 de março de 2017, com base nas normas legais, regulamentares e normativas vigentes. Ocorre que, devido à ausência de previsão de prazo de vigência da licitação, a mesma foi prorrogada para 30 dias, conforme consta no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. A presente prorrogação sucede em razão da vigência do presente contrato, que se encerra no dia 21/10/2017, e não houve tempo suficiente aos atos administrativos tendentes a culminar com a nova contratação. Fundamento Legal: § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, da Lei nº 12.317, de 21/10/2010 - ISSN 08/000000001-2102/18 - Valor Total: R\$190.351,16. Fone: 2505702/02 - 2017NF8003/16. Data de Assinatura: 21/10/2017.

RAHMUNDO PEREIRA SILVA NETO

Chefe da SU.LCA-GEMX-MAN

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARABÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 36166.001759/2017-58 - ESPEL/CIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ: 0001485000136. CONTRATADO: BRASIL 2000 SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 493.500.000/001-40, para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo a recente INABILITADA. A sessão de abertura dos envelopes de preços de prestações de serviços habilitados será realizada no dia 20 de dezembro de 2017, horas, horas de Marabá, no mesmo local da primeira sessão, para a qual todas as empresas participantes estão convocadas.

PRISCILA MARIS DE SOUZA  
 Gerente Executiva

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARABÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 36166.001759/2017-58 - ESPEL/CIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ: 29.345.345-30.000-02. CONTRATADO: BRASIL 2000 SERVIÇOS LTDA-PRESIDENTE ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS CNPJ: 259.261.952-68.

Foto documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intendida.html>, pelo código 00032017112300119.

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM DOURADOS

sentadora por idade; apontadoria por tempo de contribuição, sendo por morte previdenciária, auxílio-reclusão, auxílio-doença acidentária, salário-maternidade; certidão de tempo de contribuição, revisão de benefício e recurso a JRD / AIRRAC/SEGURO DA ESTADO: devidamente apresentado ao INSS, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) DATA: DA ASSINATURA: 18/11/2017 a 20/11/2017. SICHER/ABR - Pelo INSS Gerente-Executivo Maralv/PA - Benjamin Celso Coelho de Oliveira CPF: 369.045.542-13. Pela OAB/PARÁ - Presidente Alberto Antônio de Albuquerque Campos CPF: 259.261.952-68.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM RIO BRANCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo: 35000.004045/2017-53. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA - CIE - COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA, ACOMÉTATE, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURIACÁ, CNPJ: 04.018.560/0001-24 OBJETO: Viação a operacionalização de requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendida a distância, pelo INSS, bem como a elaboração de pareceres de revisão e recurso posteriormente a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) DATA: DA ASSINATURA: 04/11/2017 a 04/04/2018. SIGNATÓRIOS: PAR. INSS: ELIAS MARTINS EVAGELISTA, CPF nº 091.680.562-20 e par. Acordante FRANCISCO UBRACY MACHADO DE VASCONCELOS, CPF nº 215.839.002-68.

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM ANAPOLIS  
 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 510421

Número do Contrato: 35/2016.

Nº Processo: 356090000885201793. Objeto: Contratação de empresas de engenharia para construção da Agência da Previdência Social no Centro, no município de Goiânia (GO) a ser realizada com auxílio de recursos provenientes do INSS, situada na Avenida Gratiotá, Qd. 04, Lt. 04, Loteamento Residencial Andrade Araújo, Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com as exigências, regras e especificações constantes no edital nº 231/17/2017 - ISSN 08/0000001-12/000 e 14/000 as 17/000. Endereço: Av. Goiás, Nr. 51 - 2º Andar - Centro GOIÂNIA GO - ou [www.comprasseguramenteis.gov.br/categoria/510405-03-1-2017](http://www.comprasseguramenteis.gov.br/categoria/510405-03-1-2017). Entrega das Propostas: 26/12/2017 as 09h00.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM RIO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 510580

Número do Contrato: 12/2012.

Nº Processo: 356110001682012121  
 PREGÃO SRP Nº 12/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ Contratado: 08823749000140. Contratado : R PINHEIRO GRIMMI - TRANSPORTES - EPP Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato pelo lapso de 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. A presente prorrogação sucede em razão da vigência do presente contrato, que se encerra no dia 21/10/2017, e não houve tempo suficiente aos atos administrativos tendentes a culminar com a nova contratação. Fundamento Legal: § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, da Lei nº 12.317, de 21/10/2010 - ISSN 08/000000001-2102/18 - Valor Total: R\$190.351,16. Fone: 2505702/02 - 2017NF8003/16. Data de Assinatura: 21/10/2017.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2017

A Seção de Logística, Licitações e Contratos e Enquadramento da Gerência Executiva do INSS em Manaus, na instrução do Processo 356110001682012121, que trata da Concorrência Nº 8/2017, leva em consideração os preceitos que o Governo Federal fundamento nas razões e justificativas constantes no pronunciamento da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria/INSS/GEMX/AN nº 20 de 21 de março de 2017, com base nas normas legais, regulamentares e normativas vigentes. Ocorre que, devido à ausência de previsão de prazo de vigência da licitação, a mesma foi prorrogada para 30 dias, conforme consta no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. A presente prorrogação sucede em razão da vigência do presente contrato, que se encerra no dia 21/10/2017, e não houve tempo suficiente aos atos administrativos tendentes a culminar com a nova contratação. Fundamento Legal: § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, art. 57, II, da Lei nº 12.317, de 21/10/2010 - ISSN 08/000000001-2102/18 - Valor Total: R\$190.351,16. Fone: 2505702/02 - 2017NF8003/16. Data de Assinatura: 21/10/2017.

RAHMUNDO PEREIRA SILVA NETO

Chefe da SU.LCA-GEMX-MAN

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTARÉM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 36166.001759/2017-58 - ESPEL/CIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ: 0001485000136. CONTRATADO: BRASIL 2000 SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 493.500.000/001-40, para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo a recente INABILITADA. A sessão de abertura dos envelopes de preços de prestações de serviços habilitados será realizada no dia 20 de dezembro de 2017, horas, horas de Marabá, no mesmo local da primeira sessão, para a qual todas as empresas participantes estão convocadas.

PRISCILA MARIS DE SOUZA  
 Gerente Executiva

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTARÉM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 36166.001759/2017-58 - ESPEL/CIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ: 29.345.345-30.000-02. CONTRATADO: BRASIL 2000 SERVIÇOS LTDA-PRESIDENTE ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS CNPJ: 259.261.952-68.

Foto documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intendida.html>, pelo código 00032017112300119.

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTARÉM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 36166.001759/2017-58 - ESPEL/CIE: Acordo de Cooperação Técnica para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade à distância em nome de seus representados. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ: 29.345.345-30.000-02. CONTRATADO: BRASIL 2000 SERVIÇOS LTDA-PRESIDENTE ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS CNPJ: 259.261.952-68.

Foto documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intendida.html>, pelo código 00032017112300119.

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTARÉM

Nº Processo: 35664000048201745.  
 PREGÃO SRP Nº 27/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ Contratado: 781262000112. Contratado : MICROSOFT SYSTEMS INC. OUTRAS. Agente de marketing da unidade de comunicação de informações - cartucho de impressora 4080 - Fundamento Legal: Lei 10320/02, Decreto 5430/05 e Lei 8.666/93. Vigência: 14/11/2017 a 14/03/2018. Valor Total: R\$223.150,00. Fone: 118033909 - 2017NF8003/0006. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUNDIAÍ  
 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/2017 - UASG 511425

Nº Processo: 35406000262201742. Objeto: Contratação de serviços de estiva para movimentação de imóveis. Total de Itens: Licitados: 000001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 1993. Justificativa: Valor menor que o valor de mercado com 04 (quatro) percentuais de desconto. Prazo de vigência: 04/11/2017 a 08/06/1993. Declaração de Dispensa em 22/11/2017. FLAVIO MARTINS DOMELLA, Chefe da Seção de Logística. Ratificação em 22/11/2017. VALÉRIA NICOLAS SERBINO DAS NEVES, Gerente Executivo em Jundiaí. Valor Global: R\$ 7.820,00. CNPJ: CONTRATADA: ROBERTO JOSE MAIA AQUILAS - ME. CNPJ: 24.547.000/0001-05. ROBERTO JOSE MAIA AQUILAS - ME.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 6/2017

O Pregão Oficial designado pela Portaria GEX/SRP nº 24/2017, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso XII do artigo 1º da Lei nº 10.520/2005, não poderá ser julgado válido para a realização de licitação, se não houver a realização de licitação, deve ser realizada a realização de licitação, com a mesma finalidade, de forma alternativa, mediante a utilização de um sistema de licitação eletrônica, que deve ser realizada em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, da Portaria GEX/SRP nº 24/2017, de forma que o resultado da licitação seja igual ao resultado da licitação que não teve a realização de licitação eletrônica. O resultado da licitação deve ser divulgado no sistema de licitação eletrônica, de forma que o resultado da licitação que não teve a realização de licitação eletrônica seja igual ao resultado da licitação que teve a realização de licitação eletrônica.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

EM BELO HORIZONTE

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM DUQUE DE CAXIAS

Nº Processo do Contrato: 59/2012.  
 Nº Processo: 35310002702/01233.  
 DISPENSA Nº 14/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO-SOCIAL CNPJ Contratado: 29927321001. Contratado : M. BRAZ IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. CONTRATADA: M. BRAZ IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 03.959.480/0001-20. Contratada : M. BRAZ IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. Valor: R\$ 359.480,28.

(SIDEC - 22/11/2017) 512006-57202-2017NF800002

## GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 511434

Nº Processo: 35135000047201789. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, sem gás, em garrafas de 1,5 litros, destinadas à Credibilidade dos servidores do INSS, Montes Claros/MG e suas Unidades vinculadas, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, atendendo aos regulamentos, detalhamentos, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº Processo: 35135000047201789. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, sem gás, em garrafas de 1,5 litros, destinadas à Credibilidade dos servidores do INSS, Montes Claros/MG e suas Unidades vinculadas, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, atendendo aos regulamentos, detalhamentos, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e

Nº Processo: 35135000047201789. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, sem gás, em garrafas de 1,5 litros, destinadas à Credibilidade dos servidores do INSS, Montes Claros/MG e suas Unidades vinculadas, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, atendendo aos regulamentos, detalhamentos, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e

